



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado **Roberto Alves** - Republicanos/SP

Requerimento de Redistribuição nº..... /2021

Apresentação: 29/04/2021 15:07 - Mesa

REQ n.905/2021

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.096, de 2019, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, alínea 'a', juntamente com o art. 32, inciso VII, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho ao Projeto de Lei nº 3.096, de 2019, que "Institui o sistema de hipoteca reversa para pessoas consideradas idosas amparadas pelo Código do Idoso", para que o projeto possa ter seu mérito analisado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), dado que a temática do projeto está no escopo de temas abordados pelo Colegiado.

O PL nº 3.096, de 2019, apresentado pelo nobre deputado Vinicius Farah (MDB-RJ), visa instituir o sistema da hipoteca reversa em benefício de pessoas idosas amparadas pelo Código do Idoso. Segundo o projeto, que possui apenas quatro artigos, dentre eles o da vigência, "o idoso aposentado e o proprietário de imóvel residencial poderá vendê-lo, reservando para si o direito de habitação e constituindo uma renda mensal". Segue a presente proposta prevendo que "o idoso beneficiário da hipoteca reversa, após a morte, fará jus à posse direta do imóvel, extinguindo-se o pagamento da renda mensal".

Vale destacar trecho da justificativa do PL, na qual o autor destaca entender "que esta proposição poderá vir a ser umas das soluções para o nosso país, pois o sistema da hipoteca reversa, permitirá que o idoso venda a sua casa, sem ter que dela sair, podendo continuar morando na mesma e ainda recebendo uma renda mensal. Esse tipo de hipoteca, já existe nos Estados Unidos e na Austrália, onde já está ratificado o seu sucesso." Ao que é colocado tanto no inteiro teor do projeto como na sua justificativa, está claro o impacto, sem entrar no mérito se o mesmo será positivo ou negativo, que o projeto terá sobre o desenvolvimento urbanístico e a política de desenvolvimento urbano e também sobre a habitação e sistema financeiro da habitação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Alves

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216791923800>



* C D 2 1 6 7 9 1 9 2 3 8 0 0 *

Ao buscar a análise do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), busca-se o aprimoramento da norma pela comissão que possui competência técnica para tratar de um tema que parece caro ao país mas que na forma como estipulada pelo texto original não será possível concretizar, haja vista que o projeto não aprofunda como se dará o processo da chamada “hipoteca reversa”. Como bem dispõe o art. 32, inciso VII do RICD, a CDU irá apreciar projetos que tratam sobre

*“a) assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; **política e desenvolvimento urbano; uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; habitação e sistema financeiro da habitação; transportes urbanos; infra-estrutura urbana e saneamento ambiental; b) matérias relativas a direito urbanístico e a ordenação jurídico-urbanística do território, planos nacionais e regionais de ordenação do território e da organização políticoadministrativa; c) política e desenvolvimento municipal e territorial; d) matérias referentes ao direito municipal e edilício; e) **regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, regiões integradas de desenvolvimento e microrregiões;**”***

Resta claro que o PL nº 3.096, de 2019, ao buscar instituir no Brasil o instituto da “hipoteca reversa”, proporcionará em nosso escopo legal e na estrutura habitacional um elevado impacto, que deve ser avaliado. Haja vista a temática tratada pelo projeto e o que delimita o RICD, é necessário que a presente proposição passe pelo crivo da CDU, colegiado competente para avaliar a proposta.

Vale destacar que o deferimento do presente projeto não fará com que se constitua Comissão Especial nos moldes do art. 34, inciso II do RICD, tendo em vista que apenas a CIDOSO e a CFT estão como comissões de mérito ao projeto.

Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial dado à matéria, com vistas a que a Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) analise o mérito da proposta.

Sala das Sessões, em 29 abril de 2021.

Roberto Alves
Republicanos - SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto Alves

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219791923806>

(61) 3215-5946/3946 - Fax (61) 3215-2946 | dep.robertoalves@camara.leg.br



* C D 2 1 6 7 9 1 9 2 3 8 0 0 *